



**Câmara Municipal de Assis**  
Estado de São Paulo

**PROCESSO LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº 127/2021 - Tenente Genova - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA "05" DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM SUL DE RUA EULICE FIGUEIREDO MENDES

**TRAMITAÇÃO**

Data da Ação	14/10/2021
Unidade de Origem	Departamento Legislativo
Unidade de Destino	Poder Executivo - Gabinete
Status	Encaminha Autógrafo
Prazo	09/11/2021

**TEXTO DA AÇÃO**

Aguardando Sanção e Promulgação

Assis, 14 de outubro de 2021.

**ELENICE PINTARI**  
Agente Legislativo



# *Câmara Municipal de Assis*

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

---

## **AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 127/2021**

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 127/21, do Vereador Dionizio de Genova Junior, que dispõe sobre denominação da Rua “5” do Loteamento Residencial Jardim Sul de **Rua “Eulice Figueiredo Mendes”**.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º** A Rua “05” do Loteamento Residencial Jardim Sul passa a denominar-se **“Rua Eulice Figueiredo Mendes”**.
- Art. 2º** A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.
- Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021**

**VINÍCIUS GUILHERME SIMILI**  
**Presidente**